

**CONCORRÊNCIA N° 06/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2014**

- 1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS através do Prefeito Municipal, Srº Mauri José Zucco leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA, EDITAL N. 006/2014**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Concorrência Pública” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, onde poderão ser fornecidas informações relativas à Concorrência ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pela área de Infra – Estrutura.
- 3 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.
- 4 - A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2015**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, **a abertura da documentação será na seqüência a partir das 09:00 min da mesma data.**

**Coronel Freitas 28 de novembro de 2014.**

**Mauri José Zucco**  
Prefeito Municipal

## **ÍNDICE**

### **CAPÍTULO I- INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- A - Considerações Gerais – Itens 1 a 6**
- B - Condições para Participação na Licitação – itens 7 a 9**
- C - Preparação e Forma de Apresentação das Propostas – itens 10 a 12**
- D - Abertura e Critérios de Julgamento – itens 13 a 15**
- E - Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Objeto – itens 16 a 17**
- F - Forma de pagamento e reajuste - itens 18 a 19**
  
- G - penalidades e multas- itens 20 a 21**
  
- H - Disposições Gerais – item 22**

### **CAPÍTULO II - ANEXOS AO EDITAL**

- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**
- ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**
- ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

# CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

## A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS através do Prefeito Municipal, Srº Mauri José Zucco leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA, EDITAL Nº 006/2014**, do tipo **menor preço**, regime de **empitada por preço global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**

#### LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

**LOCAL:** A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2015**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, a **abertura da documentação ocorrerá na seqüência a partir das 09h:00 min da mesma data**

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

### 2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**, conforme anexo ao edital.

### 3. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) do exercício de 2015.

--

### 4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### 5. TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **6. PRAZOS**

### **6.1. Para Assinar o Contrato:**

A licitante vencedora deverá comparecer no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS o objeto licitado.

O Contrato terá a vigência de 12 meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até 60 meses mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

Será exigida comprovação de regularidade conforme alíneas “c” e “d” do subitem 13.3 deste edital.

A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

- 6.1.1. O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **7. FORMA**

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 12 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

- 7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 7.3. Não será admitida a participação de consórcios.
- 7.4. Não poderá participar da licitação:

- empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas ou qualquer órgão público do Governo do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- Grupos de sociedades.
- Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

## 7.5. SUB-CONTRATAÇÃO

- 7.5.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e mediante prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e mediante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.
- 7.5.2. No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 7.5.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser sub-contratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 7.5.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a sub-contratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.
- 7.5.5. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas, se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 7.5.6. Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 7.5.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e

trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

- 7.5.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a sub-contratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da sub-contratação, mantendo o percentual originalmente sub-contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente sub-contratada
- 7.5.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da sub-contratação.
- 7.5.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária.

## **8. CUSTOS DA LICITAÇÃO**

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **9. CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

- 9.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação, poderá ser consultada e/ou adquirida pela licitante junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, Fone (49) 3347-3400.

### **9.2. Esclarecimentos sobre os Documentos**

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos relativos aos serviços e projetos encaminhando a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, Fone (49) 3347-3400,.

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

Estes documentos serão denominados “CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS” e serão partes integrantes deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas disponibilizá-los para consulta também no site do órgão. A falta de respostas da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados

- 9.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas

que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

#### 9.4. Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9.5. Visando permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 9.6. Impugnação do Edital

9.6.1. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.6.2. O Presidente da Comissão submeterá a impugnação à Acessória Jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas que emitirá parecer para decisão do seu titular.

9.6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6.4. A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial dos municípios e site da prefeitura, além da própria impugnação, será disponibilizada nos mesmos locais também poderão ser obtidos junto ao setor responsável pela licitação.

### **C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

#### 10. INSTRUÇÕES GERAIS

10.1. **A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Os documentos, obrigatoriamente, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação**

**dos respectivos originais. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.**

- 10.2. **As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1(uma) via, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. A proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original. Na composição do preço deverá ser destacado o valor relativo ao prêmio total de cada ramo dos seguros exigidos nesta licitação.**
- 10.2.1. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD ou DVD) da Proposta de Preços e demais documentos, constantes do envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos para outro documento, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de inabilitação.
- 10.3. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.
- 10.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.5.- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas **emitidas** por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
- 10.5.1 A vedação imposta neste item 12.5 não impede a **remessa** de documentação de habilitação e proposta de preços por meio postal
- 10.6. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.
- 10.7. No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

- 11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope lacrado identificado com o número 1, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.
- 11.2. Habilitação Jurídica
  - a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) registro/inscrição na entidade profissional competente (pessoa jurídica e física do responsável técnico com atribuição que atenda o objeto)
- h) licença ambiental da operação (LOA) emitida pela fatma que habilite a empresa proponente para execução do objeto.
- i) alvará sanitário
- j) licença sanitária dos veículos a serem utilizados emitida pela vigilância sanitária do município sede da empresa proponente.
- k) - declaração de conhecimento aos termos do edital (modelo anexo I)
- l) declaração que aceita os termos do presente edital (modelo anexo II)

### 11.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, no forma da lei.  
A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:  
  
Certidão conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no art. 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei 147/67, no artigo 1º do decreto nº 5.586/05, e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22.11.2005.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- f) certidão negativa de débitos para com o sistema de Seguridade Social (INSS)

g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo III

h) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade** (modelo anexo V), expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

11.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007

11.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

## 12. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, **identificado com o nº 2**, em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste processo;
- c) Número dos itens, descrição dos itens nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total dos Itens, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------------	---------	-------	----------------	-------------

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

12.1. Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para o serviço, bem

como o valor do prêmio total de cada ramo de seguro exigido nessa licitação, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês e ano

12.1.2. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Os transportes deverão ser discriminados com suas distâncias.

12.1.3. Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem. (enquanto não ocorrer o fim do processo licitatório)

#### **D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **13. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

13.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

13.2. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

13.3. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13.4. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

13.4.1. A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

13.5. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as

licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

- 13.6. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.7. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.
- 13.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.
- 13.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.11. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

#### **14. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

- 14.1. Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

- 14.2. As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

#### **15. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra.
- 15.2. Serão também desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 15.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.4. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 15.5. Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.
- 15.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate, observando-se, porém, o inciso IV do § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93:
  - 15.6.1. Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.7. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:
  - a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.8. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:
  - a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
  - b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

## **E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

### **16. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

- 16.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura . Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 16.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 16.3. Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.
- 16.3.1. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) disponibilizado(s) no quadro do mural público municipal
- 16.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

### **17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 17.2. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 17.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

17.5. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **F - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **18 DO REAJUSTE**

18.1. Será adotado o seguinte critério de reajuste: NÃO HAVERA REAJUSTE.

18.2. Caso seja prorrogado o contrato, será reajustado anualmente com aplicação do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após completar um ano de contrato.

### **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS se compromete a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.

## **G - PENALIDADES E MULTA**

**20. PENALIDADES** – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços, mas se estenderá até o prazo estipulado em Lei.

20.1. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

20.2.- Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

20.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

20.5. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS**

21.1 Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

21.2 Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais. PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

## **H - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

- 22.1. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 22.2. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Coronel Freitas, SC, 28 de novembro de 2014.

---

**Mauri José Zucco**  
**Prefeito Municipal de Coronel Freitas**



**CAPITULO II - ANEXOS AO EDITAL:**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_,  
declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Concorrência nº 06/2014 –  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.**

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada  
nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de concorrência nº 06/2014, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**.que aceito os termos do presente edital, em nada me opondo.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_,  
declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de concorrência nº 06/2014,  
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO  
URBANO** , que não possui menor no quadro funcional da empresa.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada  
nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de concorrência nº 06/2014 – que aceito os termos do presente edital, em nada me opondo.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

**Ref.: Edital nº 06/2014**

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida ....., cidade e Município de ....., por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação N.º.123/2014, modalidade de Concorrência. n.º **06/2014**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor/  
número do cadastro de pessoa física)

## ANEXO VI

# Minuta do Contrato

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA..... PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. Mauri José Zucco, brasileiro, casado, residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a Empresa..... com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme ..... tendo como Responsável Sr. .... portador da carteira de identidade nº .....

**(2) DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Concorrência nos termos e condições do EDITAL nº 06/2014 cujo resultado foi homologado em data de ..... pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo constituída das certidões negativas de débito (CND) da: Receita Federal; Receita Estadual; Receita Municipal; INSS; FGTS, devidamente atualizadas e com validade vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados serão executados e atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO** – A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO**

(1) - DO VALOR - O valor do presente Contrato, é de R\$ ..... (.....).

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento de 2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

*ÓRGÃO: ÓRGÃO:*

*Ação:*

*Conta/Despesa:*

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** – O prazo para a conclusão dos trabalhos é até 31/12/2015 Este prazo será contado a partir da data da homologação do processo podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS** – Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos

serviços por ela executados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços, mas se estenderá até o prazo estipulado em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais. **PARÁGRAFO OITAVO**

– Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n° 8.666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, que a CONTRATADA declara a elas se submeter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

-----  
**REPRESENTANTE TÉCNICO**  
**CONTRATADA**

-----  
TESTEMUNHA

-----  
TESTEMUNHA